



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área de praça com 7.056,00 M<sup>2</sup> (sete mil e cinquenta e seis metros quadrados) localizada nas confrontações dos lotes 155, 156, 157 e 159 da quadra G do Loteamento Balneário da Raza.

ARTIGO 2º - A referida área incorporar-se-á aos Bens Dominicais do Município e como tal poderá ter destinação diversa da anteriormente estabelecida.

ARTIGO 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar através de licitação a área de objeto da desafetação em referência.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE AGOSTO DE 1.981.

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito Municipal